



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE FAXINAL DOS GUEDES

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 24/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 07/12/2021 às 10hrs
ABERTURA DOS ENVELOPES: 07/12/2021 às 10hrs

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES**, órgão público, CNPJ nº 05.019.411/0001-42, com sede na entro de Cultura e Eventos Cesar Avelino Bragagnolo, nesta cidade de Faxinal dos Guedes, fone (49) 3436-0846, email camara@camarafaxinal.sc.gov.br, por intermédio do seu Presidente, Sr. LUCAS GABRIEL RAMILO, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, do **Tipo Menor Preço Global**, destinada ao recebimento de propostas para **aquisição de notebooks de alto desempenho para utilização pelos Vereadores no Plenário da Câmara Municipal**, em conformidade com as Leis nº 10.520/02, e subsidiariamente, pela Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

Os documentos para o credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no Setor de Compras e Licitações do órgão licitante, sito no endereço mencionado no preâmbulo, até o horário estipulado para o início da sessão pública de abertura dos envelopes e processamento do pregão.

Não será permitido aos licitantes organizar documentos e lacrar os envelopes no ato da entrega dos mesmos.

A sessão de processamento do pregão será conduzida pelo Pregoeiro ou seu substituto, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE 09 (nove) NOTEBOOKS DE ALTO DESEMPENHO PARA UTILIZAÇÃO PELOS VEREADORES NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL, de acordo com as condições estabelecidas no **ANEXO I** e demais elementos deste Edital.

O Edital na íntegra e todos os seus anexos, ficarão a disposição pelo sítio eletrônico da Câmara de Vereadores de Faxinal dos Guedes, sob endereço www.camarafaxinal.sc.gov.br, - Publicações/Editais.

Informações adicionais podem ser obtidas através do email junto ao setor de compras e licitações, pessoalmente ou pelo fone: 49 3436-0846.

Somente poderão participar desta licitação, firmas nacionais, individualmente cadastradas ou não, com o ramo de atividade compatível com o objeto do presente edital, não sendo admitido consórcio e subcontratação.

Não serão admitidas nesta Licitação a participação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumam as disposições do art. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

1. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 - As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão à conta dos seguintes recursos financeiros:

- 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
- 01311002.001 – Funcionamento e Manutenção da Câmara
- 3.3.90.52.35 – Equipamentos e Material Permanente



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE FAXINAL DOS GUEDES

2. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1 - O envelope nº 01 – **PROPOSTA** e o envelope nº 02 – **HABILITAÇÃO**, deverão ser entregues lacrados, na Recepção da Câmara Municipal de Vereadores de Faxinal dos Guedes (SC), contendo no anverso destes (respectivamente) os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: ENDEREÇO COMPLETO: CNPJ: E-MAIL: REPRESENTANTE: PREGÃO Nº 004/2021	ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: CNPJ: PREGÃO Nº 004/2021
---	---

2.2 - A abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais e demais atos pertinentes ao certame licitatório dar-se-á as 10 horas do dia 07 de dezembro de 2021, no mesmo endereço indicado no preâmbulo.

2.3 - A empresa participante deste processo licitatório que enviar representante legal deverá, até o horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, apresentando os seguintes documentos, em **cópia autenticada ou cópia e respectivo original (em mãos) para autenticação**:

2.4 - Não será aceito, a participação de licitante retardatário, considerado este, aquele que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos, comprovado por meio do protocolo da instituição.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O representante do licitante deverá apresentar, na Sessão Pública, os documentos necessários para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Esses documentos devem ser entregues **FORA** dos envelopes nº 1 e 2, juntamente com os demais documentos listados abaixo, devidamente autenticados.

3.2 - Se a empresa se fizer representar pelo seu **proprietário**, deverá este apresentar **documento que comprove tal condição de proprietário**.

3.3 - Caso seja designado **outro representante**, este deverá estar devidamente habilitado por meio de **procuração ou termo de credenciamento**, neste último podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO III**.

3.4 - A empresa **deverá apresentar cópia (autenticada) do contrato social em vigor e última alteração**, se houver, devidamente registradas na Junta Comercial do Estado; ou Sociedades Anônimas:

- ata da Assembleia Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembleia Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal; da empresa representada.
- Na apresentação do estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, deverá constar além da denominação social, **a identificação do ramo de atividade da empresa**, que deverá ser compatível com o objeto licitado.

3.5 - No ato da Sessão Pública, o representante do licitante deverá identificar-se mediante a apresentação, ao Pregoeiro, de **documento que comprove sua identidade, mediante original ou cópia autenticada**, para que possibilite a conferência dos dados com os documentos informados no documento de credenciamento.



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA DE VEREADORES DE FAXINAL DOS GUEDES

- 3.6 - Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
- 3.7 - Somente participará da fase de lances verbais e demais atos relativos a este pregão, o representante legal do licitante devidamente credenciado.
- 3.8 - Serão desconsiderados os documentos de credenciamento inseridos nos envelopes de PROPOSTA e/ou HABILITAÇÃO.

Observação: a Certidão Simplificada não supre os documentos acima, ela deve ser apresentada apenas para o licitante que requerer o benefício dado pela Lei Complementar Federal nº 123/06.

3.9 - Juntamente com o credenciamento, os licitantes deverão declarar, conforme o modelo do **ANEXO V** que estão em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, com a seguridade social (INSS e FGTS), bem como atendem às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira.

3.10 - Para efeito do saneamento, a correção de eventuais **falhas formais** que não acarretarão danos legais ao andamento do certame, e em prol do Princípio da Ampla Participação e Interesse Público, o pregoeiro junto com a equipe de apoio terão a faculdade de corrigir mediante todos os participantes.

Obs.: O licitante que não se fizer representar na sessão pública do pregão deverá entregar os documentos solicitados para credenciamento (Contrato Social, procuração ou credenciamento do representante, declaração de regularidade fiscal e trabalhista e certidão simplificada da junta comercial, se for o caso), em um terceiro envelope, contendo no anverso do mesmo: ENVELOPE Nº 3 – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO. O não atendimento deste quesito importará na não aceitação da proposta e automaticamente sua desclassificação.

4. CONDIÇÃO DIFERENCIADA

4.1 - Caso a empresa licitante queira beneficiar-se dos direitos previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006 (arts. 42 ao 45), tratamento diferenciado para as Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte - deverão, obrigatoriamente, **apresentar junto com o Credenciamento, a CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** do estado sede da licitante, comprovando a condição de ME ou EPP. Essa certidão não poderá ter prazo de emissão superior a 180 (cento e oitenta) dias.

4.2 - As Microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

4.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

4.4 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

Obs.: A inobservância do disposto acima isentará a Administração da concessão dos benefícios previstos na lei referida.

5. DA PROPOSTA



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA DE VEREADORES DE FAXINAL DOS GUEDES

5.1 - No **envelope lacrado nº 1 – PROPOSTA** - deverá conter a proposta, emitida em 1 (uma) via, datilografada ou impressa, datada e assinada, preferencialmente rubricada e paginada, além dos seguintes elementos necessários à sua elaboração:

I – identificação (razão social), endereço e nº do CNPJ da proponente;

II – descrição geral (ou detalhada) quanto ao objeto a ser fornecido/prestado, de acordo com as especificações constantes do presente Edital, o valor unitário e total de cada item, em moeda corrente nacional, em algarismos, com até duas casas decimais, sob pena de desclassificação;

III – **prazo de validade da proposta**: mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da entrega dos envelopes;

IV – **forma de pagamento**: até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal revestida do aceite da Câmara Municipal;

V – Indicar o número da conta corrente, banco e respectiva agência através da qual deverá ser processado o pagamento.

a) Qualquer outro documento constante no descritivo da especificação dos produtos (Termo de Referência – **ANEXO I**) e que não constam no rol acima, deverão ser observados, pela Câmara Municipal, na fase de execução do contrato.

b) Nos preços deverão estar inclusas todas as despesas inerentes ao contrato, tais como: encargos, impostos, custos internos, etc., necessários à aquisição do objeto.

c) O preço ofertado será sempre o preço final, nele devendo estar computadas todas as despesas que incidam sobre o contrato as quais ficarão a cargo da futura contratada.

d) Pequenas falhas ou defeitos na apresentação das propostas, não comprometendo a legalidade do certame, serão resolvidas pelo Pregoeiro.

e) Para facilitar o julgamento por parte do pregoeiro, solicita-se aos licitantes que apresentem suas propostas nos moldes do **ANEXO II**.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 - No envelope lacrado nº 2 – **HABILITAÇÃO** – deverá conter os documentos relacionados para habilitação (item 6), apresentados em 1 (uma) cópia autenticada ou o original, preferencialmente rubricados e paginados em todas as folhas.

6.2 - Quanto às autenticações: Havendo mais de um documento reproduzido numa mesma folha, para cada documento proceder-se-á à conferência com o original, portanto, a autenticação é individual, gerando a consequência de serem apostas tantas autenticações quantos forem os documentos reprografados.

6.3 - Quando o certificado/certidão for emitido por sistema eletrônico, poderá ser apresentado no original ou em fotocópia, mas sua aceitação fica condicionada à verificação da autenticidade pela Internet ou junto ao órgão emissor.

6.4 - Documentos matriz/filial: Os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante responsável pelo contrato/fornecimento com o número do CNPJ e endereço respectivo: **(sendo o mesmo que constar no averso dos envelopes, item 2.1.):**

6.5 - Se o licitante responsável pelo contrato/fornecimento **for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;**



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA DE VEREADORES DE FAXINAL DOS GUEDES

6.6 - Se o licitante responsável pelo contrato/fornecimento **for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo a Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa Previdenciária.**

6.7 - Os documentos que omitirem o prazo de validade serão considerados como válidos pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

6.8 - A documentação exigida deverá ter validade, no mínimo, até a data prevista para o protocolo dos envelopes.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 - **Habilitação jurídica:**

Documento **declarando que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 8666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO IV**.

7.2 - **Regularidade fiscal e trabalhista:**

I – Prova de regularidade para com:

- a. **Fazenda Federal** (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal) e quanto à **Dívida Ativa da União** (expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional);
- b. **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Estadual);
- c. **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Municipal).
- d. **Prova de regularidade relativa ao FGTS** – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- e. **Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).**
- f. **Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho**, através da respectiva **CNDT**, expedida pelo TST (www.tst.jus.br/certidao), em conformidade com a Lei Federal n. 12.440/11.

7.3 - **Qualificação econômico-financeira**

a. **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

8. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

8.1 - No dia, hora e local designados, neste Edital, serão recebidos os envelopes Proposta e Habilitação, devidamente lacrados, que serão protocolados.

8.2 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão e anunciará as empresas que apresentaram envelopes.

8.3 - Em seguida o Pregoeiro passará ao credenciamento dos licitantes, nos termos do item 3 – Do Credenciamento, devendo providenciar a assinatura dos licitantes credenciados na declaração de que cumprem as condições de habilitação, deste Edital e após, encaminhará os envelopes distintos, aos licitantes credenciados para conferência dos lacres e protocolos.

8.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE FAXINAL DOS GUEDES

8.5 - A desclassificação da proposta do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

8.6 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvados apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais:

- a. serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;
- b. falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão do Pregão;
- c. falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados no envelope nº 2 – Habilitação;
- d. os itens relativos a dados bancários do licitante, não gerarão a sua desclassificação, pois poderão ser preenchidos para a assinatura do contrato;
- e. havendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário e na divergência entre o valor unitário por extenso e o valor numérico, prevalecerá o menor.

8.7 - As propostas serão encaminhadas aos credenciados, para rubrica e conferência.

8.8 - A sessão poderá ser interrompida, para que a Equipe de Apoio possa lançar no sistema informatizado de controle da sessão do pregão o valor das propostas dos licitantes participantes do certame.

8.9 - Nesta oportunidade, será agendada a sessão para fase de lances, a critério exclusivo do Pregoeiro.

8.10 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, por valor unitário, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.11 - No curso da Sessão, dentre as propostas classificadas, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.12 - Não havendo pelo menos três ofertas, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.13 - A oferta dos lances deverá ser efetuada considerando o **menor preço global**, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

8.14 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.15 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.16 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.17 - Encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-os com os preços estimados pela Administração ou com os preços praticados no mercado.

8.18 - Considera-se preço excessivo, para os fins de avaliação da aceitabilidade do preço proposto, aquele que estiver acima do valor estimado pela administração ou do preço praticado no mercado.



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA DE VEREADORES DE FAXINAL DOS GUEDES

8.19 - Sendo aceitável a proposta de menor preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “habilitação” do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item item nº 7 – Da Habilitação, deste Edital.

8.20 - Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vista a obter preço melhor.

8.21 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.22 - Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 6 – Da apresentação dos documentos para Habilitação e item 7 – Habilitação, deste Edital.

8.23 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes nº 2 – Habilitação apresentados pelos demais licitantes, até a entrega definitiva do objeto licitado. Após, inutilizará os mesmos.

8.24 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, membros da comissão de licitação e por todos os licitantes presentes.

9. DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - No julgamento das propostas, será considerada vencedora, a de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas as exigências de habilitação especificações constantes deste Edital.

9.2 - O objeto deste **PREGÃO** será adjudicado ao licitante cuja proposta for considerada vencedora.

9.3 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado e posteriormente, submeterá a homologação do processo à autoridade superior competente.

9.4 - No caso de interposição de recursos, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido à autoridade superior competente, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

10. DOS RECURSOS/IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVOS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

10.2 - Os recursos interpostos às decisões proferidas pelo Pregoeiro e as impugnações ao edital, serão conhecidos nos termos do inciso XVIII, do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17/7/2002, se dirigidos diretamente à autoridade superior, protocolados junto à Comissão de Licitações.

10.3 - Os recursos serão recebidos pelo Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar ou não sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis e encaminhá-los devidamente informados à autoridade competente, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA DE VEREADORES DE FAXINAL DOS GUEDES

10.4 - O acolhimento dos recursos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 - Da aplicação das penalidades previstas neste Edital, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

Obs.: A impugnação ao Edital e recursos administrativos deverão ser protocolados na Recepção da Câmara Municipal, nos termos do artigo 41, da Lei 8666/93. Não serão aceitos documentos enviados por correios ou e-mail.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Ficarão impedidas de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Faxinal dos Guedes/SC, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, as licitantes que:

I – ensejarem o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

II – não mantiverem a proposta, injustificadamente;

III – comportar-se de modo inidôneo;

IV – fizerem declaração falsa;

V – cometerem fraude fiscal;

VI – falharem ou fraudarem na entrega do objeto.

11.2 - Pelos motivos que seguem, principalmente, os licitantes vencedores estarão sujeitos às penalidades tratadas na condição anterior:

I – pelo fornecimento do objeto em desconforme com o especificado e aceito;

II – pela não substituição, no prazo estipulado, do objeto recusado;

III – pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

11.3 - Além das penalidades citadas, as licitantes vencedoras ficarão sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93.

11.4 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal, em relação a um dos motivos mencionados no subitem 10.2, os licitantes vencedores ficarão isentos das penalidades mencionadas.

11.5 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas aos licitantes vencedores.

11.6 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o Câmara Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

12. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA DE VEREADORES DE FAXINAL DOS GUEDES

12.1 - Os licitantes vencedores ficarão obrigados a:

12.1.1. Manterem durante a entrega do objeto todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.1.2. Não transferirem a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Câmara Municipal.

13. DO PRAZO DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

13.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue conforme a solicitação através da ordem de compra ou empenho financeiro fornecido pela Administração da Câmara Municipal, de acordo com as condições estabelecidas no Anexo I deste edital.

13.2 - Fica definido que o objeto da presente licitação será recebido e fiscalizado pela Diretoria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal na forma do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Câmara Municipal, no prazo máximo de 01 dia, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13.4 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e/ou serviços, mediante apresentação de nota fiscal revestida do aceite da Administração da Câmara Municipal.

13.5 - A Câmara Municipal de Vereadores de Faxinal dos Guedes reserva-se do direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes na nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame e, ainda, se for constatado que o objeto fornecido não corresponde às especificações apresentadas na proposta.

13.6 - A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a ordem de compra fornecida, incluindo expressamente no corpo do documento fiscal a seguinte descrição:

13.6.1. Valor unitário e valor total;

13.6.2. O número da ordem de compra;

13.6.3. Descrição detalhada do item adquirido.

Obs.: As notas fiscais que não contiverem as informações descritas anteriormente serão devolvidas sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente **PREGÃO**.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE FAXINAL DOS GUEDES

14.2 - O objeto deste **PREGÃO** poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

14.3 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste edital, para a entrega dos envelopes e Sessão Pública do Pregão com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

14.4 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

14.5 - A Câmara Municipal reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

14.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

14.7 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente normal na Câmara Municipal.

14.8 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III – Modelo de Credenciamento;

ANEXO IV – Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Regularidade Fiscal e Trabalhista e demais obrigações habilitatórias;

ANEXO VI - Minuta do Contrato.

Faxinal dos Guedes/ SC, 24 de novembro de 2021

Lucas Gabriel Ramilo
Presidente da Câmara Municipal Vereadores
Faxinal dos Guedes/SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE FAXINAL DOS GUEDES

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

A Câmara Municipal de Faxinal dos Guedes, Santa Catarina, necessita contratar empresa fornecedora para aquisição de notebooks de alto desempenho para serem utilizados pelos Vereadores, no Plenário da Câmara Municipal.

1. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Qtde	Descrição	Valor R\$	
			Unit	Total
01	09	Processador AMD Ryzen "3" 3200; Memória 8GB; SSD 128 GB; Tela – 15,6 FULL HD; Placa de vídeo AMD Radeon Veja 3; Windows 10; Conexão integrada de rede RJ 45 (não pode ser através de nenhum tipo de adaptador).	R\$	R\$
TOTAL DOS ITENS				

Obs. 1: Todos os equipamentos e seus componentes/periféricos entregues à Câmara Municipal devem ser originais de fábrica e novos (sem uso, reforma ou recondicionamento). Os equipamentos deverão ser entregues com todos os itens acessórios de hardware e software necessários à sua perfeita ativação e funcionamento, incluindo cabos, adaptadores e conectores, interfaces, suportes, drivers de controle, programa de configuração entre outros. Na eventualidade de um dos itens do objeto não estar mais disponível no mercado, a CONTRATADA deve substituir por um com a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha ou superior. Todos os equipamentos devem vir com numeração de série, possibilitando informações do mesmo, por intermédio desta numeração.

Obs. 2: todos os materiais descritos em cada item devem ser identificados com marca e modelo na Proposta Comercial, sendo desclassificado imediatamente o licitante que assim não o fizer.

Obs. 3: Os licitantes vencedores de cada item se obrigam a encaminhar amostra do material cotado, sempre que solicitado pelo Pregoeiro, identificando corretamente cada produto (referente ao item do Termo de Referência) apresentado, num prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da notificação da Câmara Municipal.

Obs. 4: As amostras serão abertas, e submetidas aos testes necessários, podendo ser recolhidas posteriormente pela licitante no estado em que se encontrarem, sem qualquer custo para a Câmara Municipal. Caso a amostra não seja classificada ou não esteja compatível com o edital, o licitante será desclassificado, sendo convocado o 2º colocado e assim sucessivamente, até que se defina um vencedor para o lote.

2. DO PRAZO DE FORNECIMENTO E ENTREGA:

O prazo de fornecimento será de até 15 (quinze) dias a contar da data de assinatura do contrato e mediante solicitação através da ordem de compra ou empenho financeiro fornecido pela Administração da Câmara Municipal, **independente da quantidade, incluso o frete e entrega dos itens.**

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a entrega das mercadorias, mediante entrega da Nota Fiscal, revestidas do aceite da solicitante.

4. DO LOCAL DE ENTREGA:

Conforme indicado na ordem de compra, na Administração da Câmara Municipal de Vereadores.

5. DA EMBALAGEM

Todo o material deverá ser entregue em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde a fábrica/loja até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes, por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos. A Câmara Municipal, verificará no recebimento dos materiais, a etiqueta com as especificações dos produtos, o conteúdo das



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE FAXINAL DOS GUEDES

embalagens, as condições de manuseio, armazenamento e as condições e integridade das embalagens (estado de conservação, fechamento, etc).

6. DA GARANTIA:

O fornecedor deverá assegurar garantia dos produtos de, no mínimo, 12 (doze) meses contados do recebimento dos materiais pela Câmara Municipal, sem ônus adicionais para a mesma.

Nome completo e Assinatura do responsável legal e carimbo da Empresa
LOCAL/DATA



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE FAXINAL DOS GUEDES

ANEXO II
PREGÃO Nº 004/2021
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(A SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE Nº 1)

NOME DA EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ CEP _____ ESTADO: _____
FONE/FAX DA EMPRESA/REPRESENTANTE: _____
CNPJ Nº: _____
E-MAIL: _____
CONTA CORRENTE: _____ AGÊNCIA: _____ BANCO: _____

A presente proposta tem como objeto a **aquisição de notebooks de alto desempenho para utilização dos Vereadores, no Plenário da Câmara Municipal**, de acordo as especificações constantes do edital licitatório do **PREGÃO Nº.004/2021**, em especial seu **ANEXO I** – Termo de Referência

ANEXAR PLANILHA CONTENDO A DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS, MARCA DE CADA COMPONENTE, VALOR MÁXIMO UNITÁRIO E VALOR TOTAL DE CADA ITEM DO OBJETO, conforme ANEXO I

Valor total (global) por extenso: _____

- a) Validade da proposta: 90 (noventa) dias as contar da entrega dos envelopes.
b) Concordo com todas as exigências do Edital.

Nome completo e Assinatura do responsável legal e carimbo da Empresa
LOCAL/DATA



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE FAXINAL DOS GUEDES

ANEXO III
PREGÃO Nº 004/2021
MODELO – CREDENCIAMENTO
(A SER APRESENTADO **FORA** DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

Por este instrumento solicitamos o credenciamento da empresa, para participar da licitação acima referenciada, neste evento representada por (nome/identidade/CPF)....., na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da outorgante, visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos, assinar contratos e ata de registro de preços e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local/Data

Carimbo e Assinatura

OBS.: Documentos a serem apresentados:

- a) em caso de firma individual, o registro comercial;
- b) nos demais casos, o ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor);
- c) em se tratando de pessoa física, a apresentação da cédula de identidade e/ou cópia autenticada.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE FAXINAL DOS GUEDES

ANEXO IV

PREGÃO nº 004/2021

DECLARAÇÃO QUE ATENDE O INCISO V DO ART. 27, DA LEI 8.666/93.
(A SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE Nº 2)

_____, (nome da empresa), com sede na
_____(endereço da empresa), CNPJ _____, por
seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido
pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a
norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu
quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho [exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze)] anos.

Em dede 2021.

.....
Nome e assinatura do responsável (representante legal) e carimbo da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE FAXINAL DOS GUEDES

ANEXO V
PREGÃO Nº 004/2021
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

_____(nome da empresa), com sede na
_____(endereço da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº
_____, licitante no certame acima destacado, promovido por essa Câmara
Municipal, declara, por meio de seu representante legal infra-assinado, R.G. nº
_____, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional,
Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas
as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE FAXINAL DOS GUEDES

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES, órgão público, CNPJ nº 05.019.411/0001-42, com sede na entro de Cultura e Eventos Cesar Avelino Bragagnolo, nesta cidade de Faxinal dos Guedes, fone (49) 3436-0846, email camara@camarafaxinal.sc.gov.br, por intermédio do seu Presidente, Sr. **LUCAS GABRIEL RAMILO**, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na rua _____, nº. _____, bairro _____, cidade de _____ – _____, representada por _____, portador(a) no CPF nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, de conformidade com a Licitação Pregão Presencial nº 004/2021 e com fundamento nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 e alterações, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente *contratação de empresa para aquisição de notebooks de alto desempenho para utilização pelos Vereadores no Plenário da Câmara Municipal*, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de notebooks de alto desempenho, para utilização pelos Vereadores no Plenário da Câmara Municipal, os quais deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE, localizado na Rua 30 de Outubro, 233, 2º andar Centro de Cultura e Eventos Cesar A. Bragagnolo, na cidade de Faxinal dos Guedes/SC, para atender às suas necessidades, em conformidade com o Edital do Pregão nº 004/2021 e especificação, na forma que segue:

Item	Qtde	Descrição	Valor R\$	
			Unit	Total
01	09	Processador AMD Ryzen “3” 3200; Memória 8GB; SSD 128 GB; Tela – 15,6 FULL HD; Placa de vídeo AMD Radeon Veja 3; Windows 10; Conexão integrada de rede RJ 45 (não pode ser através de nenhum tipo de adaptador).	R\$	R\$
TOTAL DOS ITENS				

2. - O presente contrato, o Edital da Licitação Pregão Presencial nº 004/2021 e anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente para todos os fins.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

3. – Para o fornecimento dos bens descritos na cláusula primeira será emitida Ordem de Compra/Fornecimento em favor da empresa CONTRATADA, a qual terá até dois dias úteis para retirada do documento na sede da CONTRATANTE, contados a partir da data da convocação expedida, salvo prorrogação na forma do Edital da Licitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE FAXINAL DOS GUEDES

4. - Será exigido da CONTRATADA o cumprimento de todas as exigências, relativas ao fornecimento dos equipamentos, estabelecidas no Edital do Pregão nº 004/2021, no seu Termo de Referência e neste Contrato.
5. - A recusa injustificada de assinar este Contrato ou retirar a Ordem de Compra/Fornecimento, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da CONTRATADA, sujeitando-as às sanções previstas no Edital da Licitação e/ou neste instrumento.
6. - O fornecimento do(s) equipamento(s), com assunção dos custos destes, tributos, transporte e mão de obra (pessoal e encargos) necessários a plena e total execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes da Licitação Pregão nº 004/2021, anexos e do presente Contrato, serão total, exclusiva e integralmente executados, sem restrições, pela CONTRATADA.
7. - A garantia dos equipamentos e eletrônicos fornecidos, que não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, cobrirá os defeitos decorrentes de projeto, fabricação, montagem, acondicionamento, transporte ou desgaste prematuro, envolvendo, obrigatoriamente, a substituição de peças, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
8. - O prazo máximo de solução dos chamados de garantia será de 7 (sete) dias.
9. - É de plena, exclusiva e total responsabilidade da CONTRATADA, quando do fornecimento do(s) equipamento(s), arcar, de forma única e exclusiva, com todo e qualquer encargo trabalhista, fiscal, securitário, previdenciário, social, comercial ou de outra natureza, resultante de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos a CONTRATANTE ou a qualquer outra entidade e pessoa a ela vinculado ou a terceiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO e DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10. - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância de R\$ _____ (_____) pelo(s) item(ns) _____, a título de pagamento pelo fornecimento do(s) equipamento(s), eletrônico(s), constantes no presente instrumento, conforme proposta(s) vencedora(s) da Licitação Pregão nº 004/2021.
11. - No referido preço estão inclusos todos os custos advindos, decorrentes e relacionados a responsabilidade técnica, licenças, garantia, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, produtos, materiais, transportes, seguros, equipamentos (inclusive os de proteção individual), fretes, tributos, encargos sociais e trabalhistas e demais custos necessários a plena e total execução do objeto e demais atribuições e obrigações constantes do Pregão Presencial nº 004/2021, anexos e no presente instrumento.
12. - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e instalação dos equipamentos/software, mediante apresentação da Nota Fiscal e número da conta corrente, banco e agência a qual deverá ser processado o pagamento, juntamente com os comprovantes de regularidades perante as Receitas Federal e Estadual, Prefeitura Municipal e FGTS, podendo essas regularidades serem confirmadas por via eletrônica pelos agentes da CONTRATANTE.
- Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente na Câmara Municipal, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
13. - O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, mediante a devida apresentação de conta corrente, banco e agência, apresentados pela CONTRATADA.
14. - Incidirá sobre o valor total da(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) pela CONTRATADA, os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte, se for o caso.
15. - As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta de elementos de despesa das dotações



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE FAXINAL DOS GUEDES

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

16. – O fornecimento deverá ter início conforme Cláusula Segunda do presente instrumento, de acordo com as requisições emitidas pelos Agentes da CONTRATANTE, estendendo-se até o termo da vigência deste instrumento.

17. - O prazo de entrega do objeto licitado será de **15 (quinze) dias** a partir da emissão da Autorização de Compra/Fornecimento.

18. - O presente instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, sem prejuízo da exigibilidade de eventual garantia dos produtos fornecidos em razão deste.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

19. - Fica desde já a CONTRATANTE responsável:

a) em efetuar o pagamento nos termos estipulados na Cláusula Terceira;

b) em fiscalizar e acompanhar o cumprimento e a execução do presente instrumento;

c) prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes à execução do objeto descrito na cláusula primeira.

20 - A fiscalização e o acompanhamento acima descritos não eximem a CONTRATADA, de nenhuma forma, de sua plena, total e exclusiva responsabilidade quanto à execução do objeto deste instrumento e perante quaisquer terceiros e a CONTRATANTE.

21 - Além das demais obrigações e responsabilidades constantes na Licitação do Pregão nº 004/2021, anexos, em Lei e/ou no presente Contrato, fica a CONTRATADA desde já responsável:

a) em prestar e cumprir fielmente todo o objeto e demais serviços, atribuições e prazos constantes deste instrumento, arcando com todos os custos, ônus e obrigações advindas, decorrentes ou relacionadas aos mesmos;

b) em disponibilizar todo e qualquer recurso, seja ele de que natureza for, necessário à execução do objeto deste instrumento, arcando com todo e qualquer custo advindo, decorrente ou relacionado ao mesmo;

c) em enviar a CONTRATANTE, nota fiscal e os demais documentos constantes da Cláusula Terceira, para recebimento dos valores;

d) pelo gerenciamento e pela Responsabilidade Técnica relativa ao objeto contratado;

e) civil, criminal e por toda e qualquer indenização ou reparação que surgir em virtude de dano causado a CONTRATANTE e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, negligência, imperícia e imprudência ou por dolo praticado, inclusive por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado o direito de regresso;

f) única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias, comerciais e de qualquer outra natureza, bem como quanto a quaisquer despesas advindas, decorrentes ou relacionadas à execução do objeto do presente instrumento;

g) em utilizar as técnicas adequadas para executar o objeto do presente instrumento, respondendo ainda por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar a CONTRATANTE e a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo;



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA DE VEREADORES DE FAXINAL DOS GUEDES

- h) em assumir todos e quaisquer custos e ônus relativos a pessoal, mão de obra, material e equipamentos, sejam eles de que natureza forem, necessários à execução deste Contrato;
- i) em repor todos e quaisquer materiais em desconformidade ou defeituosos, bem como fora das especificações técnicas, arcando, de forma única e exclusiva, com todos os custos e ônus, sejam eles de que natureza for;
- j) única e exclusivamente quanto a toda e qualquer indenização ou responsabilidade civil e criminal que surgirem em virtude do objeto deste instrumento;
- k) em providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças e autorizações necessárias à execução do objeto do presente instrumento;
- l) única e exclusivamente por todos os serviços, materiais e equipamentos, sejam eles de que natureza forem, necessários a execução do objeto deste Contrato;
- m) em fornecer pessoal habilitado para a execução do objeto e demais atribuições constantes deste instrumento e da Licitação Pregão nº 004/2021 e anexos;
- n) quanto à quantidade e qualidade dos materiais e serviços oferecidos, respondendo civil e penalmente por todos e quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem em decorrência dos mesmos;
- o) única e exclusivamente quanto a quaisquer danos causados ao equipamento utilizado para a execução do objeto do presente instrumento, arcando única, exclusiva e integralmente com todos os custos, ônus ou responsabilidades advindas, decorrentes ou relacionadas aos mesmos;
- p) em comunicar a CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto deste instrumento (por escrito);
- q) por todo o fornecimento da alimentação, transporte, manutenção, substituição e demais atribuições e obrigações que se fizerem necessárias a correta e fiel execução do objeto do presente instrumento;
- r) em cumprir com todas as determinações técnicas relacionadas ao objeto do presente instrumento ou aquelas apresentadas pela CONTRATANTE;
- s) em assumir todos os custos relativos ao deslocamento de pessoal ou de material necessário ao cumprimento do objeto deste instrumento;
- t) por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos, decorrentes ou relacionados aos mesmos;
- u) de forma única e exclusiva, por todo tributo, fornecimento, transporte, manutenção, substituição e demais atribuições e obrigações que se fizerem necessárias a execução do objeto e demais atribuições e disposições constantes deste instrumento;
- v) civil, criminal e por toda e qualquer indenização que porventura surgir em virtude de dano causado a CONTRATANTE e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, negligência, imperícia e imprudência, por dolo praticado por seus empregados, profissionais ou prepostos ou, ainda, por todo e qualquer acontecimento que porventura surgir em decorrência do objeto e demais equipamentos e materiais necessários a execução deste instrumento;
- w) em facilitar que a CONTRATANTE acompanhe e fiscalize todas as atividades inerentes a execução do objeto do presente instrumento, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados.

CLÁUSULA SEXTA - DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA DE VEREADORES DE FAXINAL DOS GUEDES

22. - A CONTRATANTE exercerá amplo e total direito de fiscalização sobre o objeto ora contratado, sendo que em nenhuma hipótese estará a CONTRATADA eximida das responsabilidades civis, administrativas, trabalhistas, securitárias, fiscais, penais, comerciais ou outras relacionadas a execução do objeto e demais atribuições constantes deste instrumento e do Pregão Presencial nº 004/2021 e anexos.

23. - A fiscalização a ser efetuada pela CONTRATANTE será por escrito, onde constarão instruções, ordens e reclamações, bem como decisões acerca dos casos omissos.

24. - Fica definido que o objeto do presente contrato será recebido e fiscalizado pela Diretoria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal na forma do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO QUANTO AO OBJETO PRESTADO

25. – A CONTRATADA, por seus prepostos, executará única e exclusivamente as disposições constantes deste instrumento, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre os profissionais da CONTRATADA e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

26. - Além das demais disposições constantes do Edital de Licitação do Pregão nº 004/2021, anexos e do presente Contrato e ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados) e aqueles que porventura possam ser apresentados pela CONTRATADA, a CONTRATANTE incorrerá na seguinte penalidade:

a) 5% (cinco por cento) do valor da proposta pela recusa injustificada de assinar o Contrato, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE;

b) 10,0% (dez por cento) do valor deste Contrato, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas, condições, obrigações ou prazos constantes do presente instrumento ou, ainda, pela rescisão, sem justo motivo.

27. - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções de Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do término do prazo fixado, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da venda e aplicação de multa e demais sanções previstas no edital de licitação, na Lei e/ou neste Contrato.

- Independente da aplicação das penalidades retro indicada, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causados à CONTRATANTE e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese das demais proponentes classificadas não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

- Para efeito de aplicação de qualquer penalidade são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

28. - A CONTRATADA sempre será notificada antes da aplicação da penalidade e terá 03 (três) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade, tudo de conformidade com as disposições constantes do Edital e deste instrumento, independentemente das demais medidas legais cabíveis. A penalidade deverá ser paga junto à Tesouraria da CONTRATANTE, em até 15 dias da sua aplicação e notificação, podendo ser objeto de cobrança administrativa ou judicial após este prazo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE FAXINAL DOS GUEDES

29. – A rescisão contratual poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

30. - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela CONTRATANTE, com as consequências previstas na Cláusula Oitava.

31. - Constituem também motivos para rescisão do Contrato, as demais disposições constantes do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

32. - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

33. - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78, acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

34. - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério da CONTRATANTE, a rescisão importará em:

a) aplicação da pena de suspensão de direito de licitar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, (a juízo da CONTRATANTE). A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, ponderando-se sua natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, assegurando-se defesa a infratora.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

35. - A CONTRATADA não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades constantes deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

36. – As partes elegem o Foro da Comarca de Xanxerê – SC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Faxinal dos Guedes, ___ de _____ de 2021.

CONTRATANTE

Câmara Municipal de Faxinal dos Guedes/SC

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____